

SEDAQ
FL. _____
RUB. _____

CONVITE N.º 020/2006

Dia: 27 de abril de 2006.

ABERTURA:

Hora: 10 horas

REMARCARDO PARA 05 DE MAIO DE 2006 ÀS 10 HORAS

A Seção de Aquisições da Câmara dos Deputados, aqui também designada simplesmente SEDAQ, tendo em vista o que consta do Processo n.º 151.570/05, solicita a apresentação de DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA para participação no presente CONVITE, observadas rigorosamente as seguintes disposições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente licitação, do tipo "MENOR PREÇO", sob o regime de "EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL", reger-se-á pelo disposto neste Convite e pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, c/c o "REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS", aqui chamado simplesmente de REGULAMENTO, aprovado pelo Ato da Mesa n.º 80, de 07 de junho de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 05 de julho de 2001.

1.2. Os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" deverão ser entregues simultaneamente, devidamente fechados, à SEDAQ, na sala 1305 ("Abertura de Convites") do 13º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, até às 10 horas do dia 27 de abril de 2006, data e hora marcadas para a abertura da licitação.

1.2.1. A entrega ANTECIPADA dos envelopes poderá ser feita na sala 1204 ("Atendimento ao Público") da SEDAQ, localizada no 12º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados.

1.2. Os envelopes deverão conter o nome da licitante, o número deste Convite, o dia e a hora de abertura.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento de notícias por meio eletrônico de acordo

SEDAQ
FL. _____
RUB. _____

com as especificações, quantidades, demais exigências e condições constantes deste Convite e seus Anexos.

2.2.O valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições da proposta da adjudicatária, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do Regulamento.

3.DA HABILITAÇÃO

3.1.Para habilitar-se à presente licitação, a empresa deverá apresentar, dentro do envelope "DOCUMENTAÇÃO", os seguintes documentos:

- a)cópia da Certidão Negativa de Débito (CND) para com a Previdência Social, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- b)cópia do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pelo órgão gestor;
- c)cópia da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d)comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente ao objeto deste Convite, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- e)declaração da empresa, datada e assinada pelo seu responsável, de que cumpre integralmente as determinações constantes do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- f)01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou ou presta, a contento, serviços de monitoramento em tempo real de informações noticiosas disponíveis na *internet* de complexidade similar ao objeto deste Convite.

3.2.A apresentação de cópia do Certificado de Registro Cadastral da Câmara dos Deputados substitui a apresentação dos documentos enumerados no subitem 3.1,

SEDAQ
FL. _____
RUB. _____

alíneas “a”, “b”, “c”, “e” e “d”, desde que conste no certificado a atividade pertinente e compatível com o objeto deste Convite.

3.3.Os documentos apresentados deverão estar vigendo na data da abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO".

3.4.Os documentos apresentados em cópias deverão estar autenticados ou serem passíveis de autenticação no ato de abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO".

4.DA PROPOSTA

4.1.A proposta deverá ser em papel timbrado da licitante ou processada eletronicamente, preferencialmente em duas vias, datada e assinada, devendo explicitar:

- a)preço MENSAL, em algarismos e por extenso, para a prestação do serviço, conforme especificado no Anexo 01 deste Convite, incluindo todas as despesas diretas e indiretas;
- b)especificação clara do objeto deste Convite;
- c)prazo de validade da proposta, por período mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO";

4.2 A proposta deverá consignar a razão social, o CNPJ e o endereço da licitante, bem como o nº do banco, da agência e da conta corrente para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento, referenciando o número deste Convite.

4.3 Se a proposta for omissa quanto ao prazo estabelecido na alínea “c” do subitem 4.1, o prazo ali mencionado será considerado como se nela constasse, não sendo motivo de desclassificação do licitante.

4.4 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Convite e nos seus Anexos.

5.DO JULGAMENTO

5.1.Será inabilitada a licitante que não cumprir as exigências do item 3 deste Convite.

SEDAQ
FL. _____
RUB. _____

5.2.Poderá ser desclassificada, a critério da Câmara dos Deputados, a licitante que apresentar proposta em desacordo com quaisquer das instruções constantes deste Convite.

5.3.No julgamento, será considerada vencedora a licitante habilitada que apresentar proposta de acordo com as especificações deste Convite e ofertar o menor preço mensal.

5.4.O resultado desta licitação será afixado em quadro próprio da SEDAQ, no 12º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados.

6.DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

6.1.O recurso e a impugnação serão dirigidos ao Diretor Administrativo da Câmara dos Deputados, por intermédio do Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, que poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, à autoridade superior, que proferirá sua decisão no quinquídio subsequente ao recebimento.

6.2.Somente poderá recorrer ou impugnar recurso, ter vista dos autos ou requerer certidões o representante legal, mandatário constituído ou pessoa expressamente credenciada pela licitante.

6.3.O recurso e a impugnação serão interpostos mediante petição, entregues contra recibo, exclusivamente na Seção de Aquisições da Coordenação de Compras-DEMAP, localizada no 12º andar do Edifício Anexo I, sala 1203, devendo conter, sob pena de não serem conhecidos:

- a)nome e endereço da licitante;
- b)data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário;
- c)objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;
- d)fundamentação do pedido.

6.4.Da habilitação ou inabilitação de licitante caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de dois dias úteis a contar da lavratura da ata.

SEDAQ
FL. _____
RUB. _____

6.4.1. Apresentadas as razões, se tempestivas, a Seção de Aquisições intimará por carta as demais licitantes para impugnarem o recurso no prazo de dois dias úteis.

6.4.2. Decidido o recurso, a Seção de Aquisições dará conhecimento às licitantes, marcando nova data de abertura dos envelopes “PROPOSTA”.

6.4.3. Se intempestivas as razões, ou não apresentadas estas, a Seção de Aquisições procederá na forma do subitem anterior.

6.4.4. Em havendo desistência expressa de interposição de recurso, por todas as licitantes, dar-se-á imediata abertura dos envelopes “PROPOSTA”.

6.5. Do julgamento das propostas caberá recurso do Diretor Administrativo, por intermédio do Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, com efeito suspensivo, a ser interposto no prazo de dois dias úteis a partir da data de afixação no Quadro de Avisos da Seção de Aquisições, localizado no 12º andar do Edifício Anexo I, em Brasília-DF.

6.6. Interposto o recurso na forma do item 6.5, a Seção de Aquisições dará ciência as demais licitantes para impugná-lo no prazo de dois dias úteis, a partir da sua intimação por carta.

6.6.1. Após comunicação às licitantes, por carta, da decisão do Diretor Administrativo sobre o recurso, o Departamento de Material e Patrimônio encaminhará o processo para fins de homologação do resultado da licitação.

6.7. Na fluência dos prazos para interposição de recurso ou impugnação, o processo ficará na Seção de Aquisições, onde as licitantes poderão ter vista aos autos.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação do objeto da presente licitação será formalizada mediante assinatura do respectivo contrato, ou termo equivalente, no prazo de 05(cinco) dias úteis a partir da convocação da empresa. Farão parte do contrato, ou termo equivalente, as condições presentes neste Convite, independentemente de sua transcrição.

SEDAQ
FL. _____
RUB. _____

7.1.1. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 105, inciso II, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, a critério da Câmara dos Deputados.

7.1.2. Ocorrendo a prorrogação prevista no subitem anterior, poderá ser admitido o reajuste de preços por índice que reflita a variação ponderada dos custos dos serviços ou produção dos insumos utilizados, devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

8.1. A adjudicatária deverá estar apta a dar início à prestação do serviço, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da data de assinatura do contrato.

8.2. Entende-se como "início da prestação do serviço" o pleno atendimento às condições ofertadas na proposta, em conformidade com os Anexos deste Convite.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Caso a adjudicatária deixe de assinar o respectivo instrumento contratual no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis a contar da convocação, sem motivo justificado e aceito pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

9.1.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa equivalente até 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderão resultar a suspensão do direito de participar de licitação e o impedimento de contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até dois anos.

9.2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeita a adjudicatária à multa cumulativa sobre o valor da adjudicação, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	PERCENTUAL DIA (%)	PERCENTUAL MULTA (%)
1º ao 10º	0,1	0,1 a 1,0
11º ao 20º	0,2	1,2 a 3,0
21º ao 30º	0,3	3,3 a 6,0
31º ao 40º	0,4	6,4 a 10
41º ao	1	10

SEDAQ
FL. _____
RUB. _____

9.2.1. Também será considerada como atraso a execução dos serviços fora das especificações e que não tenham sido corrigidos dentro do prazo estabelecido.

9.3. Findo o prazo constante da proposta, sem que a adjudicatária tenha dado início à prestação dos serviços, além da multa prevista no item anterior, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

9.4. Pela recusa, a qualquer tempo, na prestação do serviço, fica igualmente a adjudicatária sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

9.5. Pelo descumprimento de suas obrigações relativas à prestação dos serviços, a contratada estará ainda sujeita às multas previstas no Anexo 03.

9.6. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara dos Deputados, ou recolhido pela adjudicatária à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta ou, ainda, cobrado na forma da legislação em vigor, independentemente da sua transcrição.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento dos serviços efetivamente prestados será feito mensalmente por meio de depósito em conta corrente da adjudicatária em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada. A agência bancária e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

10.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contado a partir do aceite definitivo do objeto deste Convite e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

10.3. O pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito à retenção de que tratam o art. 31 da Lei nº 8.212, de 1991, com redação dada pela Lei nº 9.711, de 1998, o art. 64 da Lei nº 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

SEDAQ
FL. _____
RUB. _____

10.3.1. Estando a adjudicatária isenta da retenção referida neste item, deverá a comprovação ser anexada à respectiva fatura.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Considera-se órgão fiscalizador a Secretaria de Comunicação Social, localizada no Anexo I da Câmara dos Deputados, na pessoa de Antonio Vital Medeiros de Moraes, ponto 6870, servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

11.2. As dúvidas relacionadas ao objeto desta licitação deverão ser esclarecidas na Secretaria de Comunicação Social, Térreo do Edifício Principal da Câmara dos Deputados, ou pelo telefone (61) 3216-1500.

11.3. Informações e esclarecimentos relativos a este Convite poderão ser obtidos diretamente na SEDAQ, localizada no 12º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados ou pelo telefone (61) 3216-4742.

11.4. Constituem Anexos do Convite dele fazendo parte integrante:

- a)Anexo 01 – Das Disposições Gerais;
- b)Anexo 02 – Planilha Estimativa de Custos;
- c)Anexo 03 – Tabela de Multa;
- d)Anexo 04 – Declaração de cumprimento das disposições contidas no art.7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- e)Anexo 05 – Minuta de Contrato.

Brasília- DF, 12 de abril de 2006.

Silvio Ricardo Fogaça Hofstatter
Chefe

SEDAQ
FL. _____
RUB. _____

ANEXO 01

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.0. Definição precisa do objeto a ser contratado:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de monitoramento em tempo real de informações noticiosas disponíveis na *internet*, para atendimento das necessidades da Mesa Diretora, dos demais Deputados, da Secretaria de Comunicação Social e de demais órgãos da Casa.

2.0. Especificação dos serviços

2.1. Da descrição dos serviços:

2.1.1. Monitoramento de notícias na *internet* por meio eletrônico, classificação das mesmas a partir de critérios pré-determinados e palavras-chave, em intervalos de tempo regulares, com cobertura mundial e envio de seu conteúdo para a Câmara dos Deputados, pelo período de 12 (doze) meses.

2.2. Da disponibilização dos serviços:

2.2.1. O provedor do serviço enviará boletim contendo todas as notícias publicadas nos sites noticiosos e/ou com conteúdo jornalístico, com intervalo de 01 (uma) hora entre um envio e outro, para os endereços de correio eletrônico de usuários da Câmara dos Deputados, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

2.2.1.1. O boletim será enviado para servidores da Câmara dos Deputados indicados pela Secom ou para interessados em recebê-los diretamente em suas caixas postais eletrônicas, que solicitarem o serviço à Câmara. O boletim deverá ser enviado para, no mínimo, 50 (cinquenta) pessoas;

2.2.1.2. Os critérios de classificação pré-determinados e palavras-chave utilizadas para o monitoramento e seleção do conteúdo serão definidos pela Secretaria de Comunicação Social da Câmara dos Deputados, podendo ser alterados a qualquer momento;

SEDAQ
FL. _____
RUB. _____

2.2.1.3. O número de palavras-chave usadas para o monitoramento e seleção do conteúdo será ilimitado.

2.2.2. O provedor do serviço manterá todas as notícias monitoradas, independentemente de seu formato, em computadores próprios e permitirá tanto a consulta *on line* – pela *internet*, a partir de qualquer lugar e em qualquer hora, mediante senhas, sendo permitido o seu download – quanto o acesso e a transferência automáticos dessas notícias pelo sistema de informática da Câmara, em protocolo FTP, com arquivos no formato XML, para imediata disponibilização de seu conteúdo na rede de *intranet* da Casa, possibilitando ainda o seu acesso pela *extranet*.

2.2.2.1. Deverão ser disponibilizadas senhas próprias para acesso e *download* dos computadores da empresa prestadora do serviço, referidos no item 2.2.2, aos servidores da Câmara dos Deputados indicados pela Secom;

2.2.2.2. A lista dos servidores da Câmara dos Deputados indicados pela Secom poderá ser atualizada a qualquer tempo, mediante comunicação à empresa;

2.2.2.3. O conteúdo diário monitorado deverá ser mantido nos computadores da empresa prestadora do serviço por um período não inferior a 30 (trinta) dias.

Seção de Aquisições
Processo nº 151.570/2005
Convite nº 020/2006

SEDAQ
FL. _____
RUB. _____

ANEXO 02

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	MÉDIA MENSAL	MÉDIA ANUAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento de notícias por meio eletrônico	Mês	12	R\$ 2.575,00	R\$ 30.900,00

ANEXO 03

TABELA DE MULTAS

Para efeito de aplicação de multa, às infrações são atribuídos graus, que têm a seguinte correspondência com o valor contratual mensal vigente na data da ocorrência do fato, conforme a seguinte tabela:

GRAU	VALOR
1	3%
2	5%

INFRAÇÃO		GRAU
1	Não executar qualquer tarefa constante das obrigações pactuadas ou previstas em lei para as quais não se comine outra penalidade	2

2 – Deixar de:

2.1	Atender ao pedido de serviço determinado pela Secretaria de Comunicação Social, sem que haja uma prévia comunicação, devidamente justificada por parte da contratada – por ocorrência	2
2.2	Enviar o boletim diário, nos termos do item 2.2.1 do anexo 01 – por dia de atraso	2
2.3	Disponibilizar acesso aos servidores da Câmara dos Deputados, de acordo com o item 2.2.2 do anexo 01 – por dia de inatividade	1
2.4	Manter o conteúdo monitorado nos computadores próprios, pelo período de 30 (trinta) dias, de acordo com o item 2.2.2.3 do anexo 01 – por ocorrência	2

SEDAQ
FL. _____
RUB. _____

ANEXO 04

DECLARAÇÃO

Ref.: CONVITE nº 020/06

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

.....
(data)

.....
(representante legal)

DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

ANEXO N º 05

MINUTA DE CARTA-CONTRATO

À
(nome da empresa vencedora)
CNPJ n°

Comunicamos ter sido autorizada a contratação dessa empresa, daqui por diante denominada CONTRATADA, para prestação de serviços de monitoramento de notícias por meio eletrônico, pelo período de 12 (doze) meses, para a Câmara dos Deputados, daqui por diante denominada CONTRATANTE, em Brasília/DF.

Em consequência, fica a avença formalizada pela presente Carta-Contrato, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa nº 80, de 07/06/01, publicado no D.O.U. de 05/07/01, daqui por diante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com as condições previstas no Convite nº 020/06 e em seus Anexos, observadas as condições a seguir:

- 1. OBJETO:** prestação de serviços de monitoramento de notícias por meio eletrônico, pelo prazo de 12 (doze) meses, com as especificações, exigências e demais condições definidas no Convite nº 020/06 e Anexos, e de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, datada de ____/____/____.
 - 2. LICITAÇÃO:** Convite nº 020/06 e Anexos.
 - 3. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** A execução dos serviços objeto desta contratação deverá obedecer rigorosamente às condições descritas no Convite nº 020/06, especialmente em seu Anexo nº 1.

SEDAQ
FL. _____
RUB. _____

3.1 A CONTRATADA enviará boletim contendo todas as notícias publicadas nos sítios noticiosos e/ou com conteúdo jornalístico, com intervalo de 01 (uma) hora entre um envio e outro, para os endereços de correio eletrônico de usuários da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

3.2 O boletim será enviado para servidores da CONTRATANTE indicados pelo órgão fiscalizador ou para interessados em recebê-lo diretamente em suas caixas postais eletrônicas;

3.3 Os critérios de classificação pré-determinados e palavras-chave utilizadas para o monitoramento e seleção do conteúdo serão definidos pela Secretaria de Comunicação Social da CONTRATANTE, podendo ser alterados a qualquer momento;

3.4 A CONTRATADA manterá todas as notícias monitoradas, independentemente de seu formato, em computadores próprios e permitirá tanto a consulta *on line* – pela *internet*, a partir de qualquer lugar e a qualquer hora, mediante senhas, sendo permitido o seu *download* – quanto o acesso e a transferência automáticos dessas notícias pelo sistema de informática da CONTRATANTE, em protocolo FTP, com arquivos no formato XML, para imediata disponibilização de seu conteúdo na rede de *intranet* da CONTRATANTE, possibilitando ainda o seu acesso pela *extranet*;

3.5 Deverão ser disponibilizadas, aos servidores da CONTRATANTE indicados pelo órgão fiscalizador, senhas próprias para acesso e *download* dos computadores da CONTRATADA;

3.6 A lista dos servidores indicados pelo órgão fiscalizador poderá ser atualizada a qualquer tempo, mediante comunicação à CONTRATADA;

3.7 O conteúdo diário monitorado deverá ser mantido nos computadores da CONTRATADA por um período não inferior a 30 (trinta) dias.

4. VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ (valor numérico e por extenso).

5. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ (valor numérico e por extenso).

6. REAJUSTE: Ocorrendo a prorrogação prevista no item 12 desta Carta-Contrato, poderá ser admitido o reajuste do preço por índice que reflete a variação ponderada dos custos dos serviços ou produção dos insumos utilizados, devidamente comprovados.

SEDAQ
FL. _____
RUB. _____

7. DO PAGAMENTO: O pagamento dos serviços objeto desta Carta-Contrato, aceitos definitivamente pela Câmara dos Deputados, será feito mensalmente por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada. A agência bancária e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

7.1 As duas vias da nota fiscal/fatura deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débito para com o INSS (CND) e do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), ambos dentro dos prazos de validade neles expressos;

7.2 Os pagamentos serão efetuados com prazo não superior a trinta dias, contado a partir do aceite definitivo do objeto contratual e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto;

7.3 Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE estarão sujeitos às retenções de tributos previstas em Lei;

7.4 Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no subitem anterior, deverá a comprovação ser anexada à respectiva fatura.

8. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Programa de Trabalho:

- Natureza da Despesa:

9. NOTA DE EMPENHO: 2006NE_____

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras que vierem a ser estabelecidas em caráter complementar, desde que se façam necessárias para manter o integral cumprimento do objeto contratual, aquelas enunciadas nesta Carta-Contrato e no Convite nº 020/06 e Anexos.

10.1 A CONTRATADA deverá dar início à prestação dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a partir da data de assinatura deste instrumento;

10.2 Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora

SEDAQ
FL. _____
RUB. _____

da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos na presente Carta-Contrato;

10.3 A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) açãoada diretamente como co-Reclamada;

10.4 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução da Carta-Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.4.1 A CONTRATADA fica obrigada a apresentar, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), e a Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

11. DAS PENALIDADES: Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, execução insatisfatória dos serviços, atraso na execução, omissão ou outras faltas mencionadas no item 9 do Convite nº 020/06 e em seu Anexo nº 03, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais penalidades previstas nos respectivos dispositivos, observadas as condições neles indicadas.

12. VIGÊNCIA CONTRATUAL: De ____/____/____ a ____/____/____, podendo ser prorrogada com amparo no inciso II do artigo 57 da LEI, c/c o inciso II do artigo 105 do REGULAMENTO.

13. RESCISÃO: Esta Carta-Contrato poderá ser rescindida nos termos dos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

14. ÓRGÃO FISCALIZADOR: Secretaria de Comunicação Social, localizada no Anexo I da Câmara dos Deputados, que indicará o servidor responsável pelos atos de gestão e fiscalização da presente Carta-Contrato.

15. FORO: Justiça Federal, Brasília-DF

Assim, encaminhamos a presente Carta-Contrato que, assinada pelas partes, formalizará o acordo celebrado, conferindo-lhe força contratual no período de vigência acima referido, com observância das condições contidas neste instrumento, no processo em referência e na proposta dessa empresa, datada de ____/____/____.

Seção de Aquisições
Processo nº 151.570/2005
Convite nº 020/2006

SEDAQ
FL. _____
RUB. _____

Brasília, de de 2006.

Pela CONTRATANTE:

Eugênio de Borba Amaro
Diretor - DEMAP

Pela CONTRATADA:

(nome)
(cargo)
CPF nº _____

LC/CCONT